

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR

CONCORRÊNCIA Nº 03/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO E LIVROS DIDÁTICOS PARA AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO SENAC/PR

Referente aos questionamentos recebidos até o momento tem-se a informar e esclarecer o que segue:

QUESTIONAMENTO 01:

“Prezados senhores da comissão de licitação, gostaríamos de pedir esclarecimentos do Item abaixo:

“6.1.4.1 Os percentuais de desconto devem ser informados, obrigatoriamente, em algarismos e por extenso.”

Nossa dúvida recai em que devemos além de colocar o valor do desconto em algarismos, temos também que descrever na proposta de preços por extenso? Exemplo

LOTE	EDITORA	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	2 AB	17,50%

Temos também que descrever ao lado:

LOTE	EDITORA	PERCENTUAL DE DESCONTO	EXTENSO
1	2 AB	17,50%	Dezessete e meio por cento.

Aguardamos os esclarecimentos para enviar a proposta de preços e documentação. Outra dúvida estaria em relação ao item abaixo:

“ 1.10. Ao participar do certame, a licitante declara-se ciente, expressa sua concordância e compromete-se a cumprir e fazer cumprir as normas contidas no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR, disponível para download em <https://www.pr.senac.br/licitacoes/imagens/CCFC.pdf>”

Não conseguimos baixar o mesmo, poderiam nos enviar um modelo para que possamos enviar assinado ou nos orientar como fazer tais procedimentos. ”

RESPOSTA: Conforme disposto no subitem 6.1.4.1 do Edital, é necessário que o licitante informe o desconto proposto com algarismos e por extenso.

No que se refere ao Código de Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR, este encontra-se disponível para download no site do SENAC/PR, aba 'Licitações' (<https://www.pr.senac.br/licitacoes/>) ou ainda está disponível para consulta através do link https://www.pr.senac.br/licitacoes/images/codigo_conduta_fornecedores_senac_2019.pdf. A participação da licitante na licitação manifesta sua concordância expressa com o disposto neste Código.

QUESTIONAMENTO 02:

“Como já enviamos nosso envelope e algumas certidões vencem antes da nova data de abertura, gostaria de saber se a validade será considerada vigente estando validas até o dia 10 ou até o dia 14?”

RESPOSTA: Informamos que as licitantes que já enviaram os envelopes via correio poderão realizar a substituição destes até a data da nova sessão pública (14.01.2021), se entenderem necessário, especialmente para substituir as certidões e outros documentos cujos prazos de validade possam expirar antes da nova data de abertura da licitação. Ainda, as licitantes poderão enviar um envelope complementar com as certidões e eventual documentação, a fim de que tais documentos estejam vigentes na nova data designada.

Curitiba-PR, 08 de dezembro de 2020.

Apoio à Comissão de Licitação